Diário Oficial

PODER
Executivo

Estado de São Paulo

Geraldo Alckmin - Governador

SEÇÃO I

Palácio dos Bandeirantes Av. Morumbi 4.500 Morumbi São Paulo CEP 05650-000 Tel. 2193-8000

Volume 122 • Número 158 • São Paulo, quarta-feira, 22 de agosto de 2012 www.imprensaoficial.com.br

imprensaoficial

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO

Decretos

DECRETO Nº 58.313, DE 21 DE AGOSTO DE 2012

Dispõe sobre abertura de crédito suplementar ao Orçamento Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, visando ao atendimento de Despesas Correntes

GERALDO ALCKMIN, Governador do Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no Artigo 8º da Lei nº 14.675, de 28 de dezembro de 2011,

Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto um crédito de R$ 5.000.000,00 (Cinco milhões de reais), suplementar ao orçamento da Secretaria de Desenvolvimento Econômico, Ciência e Tecnologia, observando-se as classificações Institucional, Econômica, Funcional e Programática, conforme a Tabela 1, anexa.

Artigo 2º - O crédito aberto pelo artigo anterior será coberto com recursos a que alude o inciso III, do § 1º, do artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964, de conformidade com a legislação discriminada na Tabela 3, anexa.

Artigo 3º - Fica alterada a Programação Orçamentária da Despesa do Estado, estabelecida pelo Anexo, de que trata o artigo 5º, do Decreto nº 57.733, de 10 de janeiro de 2012, de conformidade com a Tabela 2, anexa.

Artigo 4º - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Palácio dos Bandeirantes, 21 de agosto de 2012

GERALDO ALCKMIN

Andrea Sandro Calabi

Secretário da Fazenda

Julio Francisco Semeghini Neto

Secretário de Planejamento e Desenvolvimento Regional

Sidney Estanislau Beraldo

Secretário-Chefe da Casa Civil

Publicado na Casa Civil, aos 21 de agosto de 2012.

TABELA 1	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
10001	ADMINISTRAÇÃO SUPERIOR DA SECRETARIA E DA SEDE			
3 3 90 41	CONTRIBUIÇÕES	1		5.000.000,00
	T O T A L	1		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
19.572.1026.5847	APOIO POLÍTICA DESENV. ,CIÊNCIA, TECN. I			5.000.000,00
		1	3	5.000.000,00
	T O T A L			5.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ORGÃO/UO./ELEMENTO/FUNCIONAL/PROGRAMÁTICA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
21002	ENCARGOS GERAIS DO ESTADO			
4 4 90 51	OBRAS E INSTALAÇÕES	1		5.000.000,00
	T O T A L	1		5.000.000,00
FUNCIONAL-PROGRAMÁTICA				
28.846.0000.5029	PAGAMENTO DE SERVIÇOS GERAIS DO ESTADO			5.000.000,00
		1	4	5.000.000,00
	T O T A L			5.000.000,00

TABELA 2	*SUPLEMENTAÇÃO*			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
10000	SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA			
	T O T A L	1	3	5.000.000,00
	ABRIL			5.000.000,00

	REDUÇÃO			VALORES EM REAIS
ÓRGÃO/QUOTAS MENSAIS/DOTAÇÃO CONTINGENCIADA		FR	GD	VALOR
21000	ADMINISTRAÇÃO GERAL DO ESTADO			
	T O T A L	1	4	5.000.000,00
	ABRIL			4.246.318,00
	MAIO			753.682,00

TABELA 3	*MARGEM ORÇAMENTÁRIA*			VALORES EM REAIS
	RECURSOS DO TESOURO	RECURSOS PRÓPRIOS		
ESPECIFICAÇÃO LEI ART PAR INC ITEM	VALOR TOTAL	VINCULADOS		
14675 8º 1º 2	5.000.000,00	5.000.000,00		0,00
TOTAL GERAL	5.000.000,00	5.000.000,00		0,00

Atos do Governador

DESPACHOS DO GOVERNADOR

DESPACHO DO GOVERNADOR, DE 21-8-2012

No processo SPPREV-44484-2011-SF (CC-36900-2012) c/ap. GDOC-23752-292937-2012 (CC-36957-2012), em que é interessada Marina de Camargo Benato: "À vista dos elementos de instrução constantes dos autos, destacando-se as manifestações exaradas no âmbito da São Paulo Previdência - SPPREV e o parecer 556-2012, da AJG, dispenso Marina de Camargo Benato, RG 39.085.321-5, da reposição de quantias indevidamente recebidas entre agosto de 2009 e agosto de 2011, a título de pensão por morte, em face da boa-fé com que se houve a interessada."

Casa Civil

GABINETE DO SECRETÁRIO

Resolução de 21-8-2012

Designando, nos termos do art. 3º do Dec. 55.479-2010, alterado pelo Dec. 56.260-2010, Paulo Sergio Piloto Medeiros para integrar, como membro representante da Casa Civil, o Comitê Gestor do Sistema Informatizado Unificado de Gestão Arquivística de Documentos e Informações - SPdoc, com o objetivo de planejar sua implementação progressiva e aperfeiçoamento contínuo, em substituição a Luiz Carlos de Carvalho Silva, RG 15.339.387, que fica dispensado.

Despacho do Secretário, de 21-8-2012

No correio eletrônico SELJ, de 15-8-2012, sobre convênio: À vista da manifestação da Secretaria de Esporte, Lazer e Juventude, para os efeitos do art. 1º do Dec. 52.418-2007, e de conformidade com o art. 1º do Dec. 53.325-2008, aprovo a indicação do convenente constante do quadro, descritos o objeto e valor na seguinte conformidade:

ENTIDADE	OBJETO	VALOR (R$)
Federação do Desporto Escolar do Estado de São Paulo	II Campeonato Estadual Escolar - Modalidade Olímpica de Natação, Luta Olímpica, Taekwondo e Volei de Praia e Jogos Escolares do Estado de São Paulo - JEESP nas Modalidades de Basquetebol, Voleibol, Handebol, Futsal, Tênis de Mesa e Xadrez	3.766.190,00.

FUNDO SOCIAL DE SOLIDARIEDADE DO ESTADO DE SÃO PAULO

CHEFIA DE GABINETE

Retificação do D.O. de 11-7-2012

No Extrato do Termo de Convênio do Município de Itatiba, referente ao Processo 45643/2012,

ONDE SE LÊ: Valor do Convênio: ..... R$ 37.500,00 pelo Município.

LEIA-SE: R$ 37.200,00 pelo Município.

Retificação do D.O. de 11-7-2012

No Extrato do Termo de Convênio do Município de Itatiba, referente ao Processo nº 45646/2012,

ONDE SE LÊ: Valor do Convênio: ..... R$ 37.500,00 pelo Município.

LEIA-SE: R$ 37.200,00 pelo Município.

CASA MILITAR

COORDENADORIA ESTADUAL DE DEFESA CIVIL

Despacho do Coordenador, de 21-8-2012

Alterando o contido no Termo de Convênio abaixo, passando a vigorar com a seguinte redação:

MUNICÍPIO DE BILAC - Processo GG 70.081-2011 - Construção de ponte sobre o Córrego da Colônia, ligação entre as Estradas Municipais BIL-030 e BIL-040

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Terceira do Convênio CMil-17-630-11, passa a vigorar com a seguinte redação:

"CLÁUSULA TERCEIRA

Do Valor e dos Recursos

O valor do presente convênio é de R$ 198.791,01, sendo R$ 159.032,84, que onerarão o elemento econômico 444051 do orçamento da Casa Militar, e R$ 39.758,17, relativos à contrapartida Municipal.

CLÁUSULA SEGUNDA

Ficam ratificadas as demais cláusulas do convênio referido no preâmbulo, não modificadas por este termo.

Energia

GABINETE DO SECRETÁRIO

Despacho do Secretário, de 14-8-2012

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de inexigibilidade de licitação do Chefe de Gabinete, para atender a despesa com o Instituto de Pesquisas Tecnológicas do Estado de São Paulo S/A – IPT – CNPJ 60.633.674/0001-55, para o desenvolvimento e implantação da base de dados e informações Geoespaciais sobre exploração e produção de petróleo e gás natural do Estado de São Paulo (Processo SEE nº 83122/2012 – Parecer CJ/SEE nº 24/2012).

Despacho do Chefe de Gabinete, de 17-8-2012

Ratificando, nos termos do artigo 26 da Lei Federal nº 8.666/93, com as alterações posteriores, o ato de inexigibilidade de licitação da Diretora do Departamento de Administração, para atender a despesa com contrato de credenciamento de restaurantes para prestação de serviços de fornecimento de refeições preparadas, que atendam as necessidades diárias de alimentação dos servidores da Secretaria de Energia. (Processo SE nº 76901/2012 - Parecer CJ/SEE nº 38/2012).

Planejamento e Desenvolvimento Regional

GABINETE DO SECRETÁRIO

Comunicado

Pedido de Esclarecimento Relativo ao Pregão Presencial nº 20/2012-GS, Processo SPDR 2406/2012

Em resposta ao Pedido de Esclarecimento protocolado nesta Pasta em 20.08.12, pela empres ESTEIO ENGENHARIA E AEROLEVANTAMENTO, relativo ao Edital de Pregão Presencial nº 20/2012-GS, que objetiva o mapeamento do Estado de São Paulo e conforme orientação da área técnica desta Pasta, a Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional esclarece:

1. Relativo ao Anexo III, item 2.1, letra "a", solicitamos informar qual é a quantidade aproximada de fotografias as serem fornecidas que abrangem os 60.000 km2 e qual a superposição longitudinal e transversal entre fotos e faixas.

Resposta: A quantidade aproximada de fotografias que recobrem o lote é de 8.750 fotografias.

A superposição longitudinal é de 60% (variação +/- 5%) e a lateral de 30% (variação +/- 5%).

2. Relativo ao Anexo III, item 2.1, letra "a", solicitamos informar o tamanho em pixels de cada fotografia (formato).

Resposta: O tamanho em pixel de cada fotografia é de 9.420 x 14.430 pixels (LxH).

3. Relativo ao Anexo III, item 4.3, é especificado que deverão ser geradas ortoimagens para cada uma das imagens (fotos), solicitamos esclarecer se as ortoimagens deverão ser geradas considerando qual superposição longitudinal.

Resposta: A contratada deverá, considerando as peculiaridades de cada região, estabelecer a superposição necessária, tendo em vista o pleno atendimento das precisões estabelecidas nos produtos finais definidas no Edital.

4. Relativo ao Anexo III, item 6, entendemos que todos os serviços de controle de qualidade, incluindo a coleta de pontos especificada no Anexo C do Anexo III, ficará a cargo da empresa a ser contratada (terceira) pela Secretaria para esta finalidade, não fazendo, portanto, parte do escopo deste Edital. Solicitamos confirmar.

Resposta: Negaativo. Embora o controle de qualidade deva ser realizado pelo IGC, ou preposto, a coleta de pontos é escopo deste edital e deverá ser realizada pela contratada conforme especificado no Edital.

COORDENADORIA DE ADMINISTRAÇÃO

Extrato do 2º Termo Aditivo

PROCESSO SEP 3825/2008

CONTRATO 043/2008 - CA

PARECER CJ/SEP 1646/2010

CONTRATANTE: SECRETARIA DE ECONOMIA E PLANEJAMENTO

CONTRATADA: JARDIM PAULISTA LTDA – ME.

2º TERMO ADITIVO, 2ª PRORROGAÇÃO E ALTERAÇÃO DAS CLÁUSULAS SEGUNDA – DO PRAZO E SEXTA – DOS RECURSOS.

CLÁUSULA PRIMEIRA

A Cláusula Segunda – Do Prazo, passará a ter a seguinte redação:

1.1. O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, com início em 30-09-2010 e término em 29-09-2011, podendo ter a sua duração prorrogada por mais 2 (dois) períodos iguais e sucessivos, limitado a 60 (sessenta) meses.

1.2. A vigência contratual nos exercícios subseqüentes ao da assinatura deste instrumento contratual estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas respectivas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender às respectivas despesas.

1.3. Ocorrendo a resolução do contrato com base na condição estipulada no parágrafo anterior, a CONTRATADA não terá direito a qualquer espécie de indenização.

1.4. Eventual prorrogação do prazo de vigência será formalizada por meio de Termo Aditivo a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal 8.666/93.

CLÁUSULA SEGUNDA

A Cláusula Sexta – Dos Recursos, passará a ter a seguinte redação:

A despesa estimada a que se refere o presente termo, no valor estimado de R$ 132.000,00, recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Economia e Planejamento - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão de SEP, Natureza da Despesa 339039-71 – Fornecimento de Alimentação Preparada a Funcionários, sendo a importância estimada de R$ 33.000,00 para ser onerada no corrente exercício, e o restante da importância estimada de R$ 99.000,00 (noventa e nove mil) para onerar o exercício de 2011.

ASSINATURA: 29-10-2010

Extrato de Contrato

PROCESSO: SPDR 2470/2012

CONTRATO 022/2012 - CA

CONTRATANTE: SECRETARIA DE PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO REGIONAL

CONTRATADA: MARCOS E MARIA CLEUSA RESTAURANTE LTDA

CNPJ: 03.061.323/0001-83

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O objeto do presente contrato é o credenciamento do CONTRATADO junto à CONTRATANTE, para o fornecimento de refeições aos funcionários e servidores que prestam serviços na Sede da Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO PRAZO

O presente contrato terá vigência de 12 (doze) meses, a partir da data da sua assinatura, podendo ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos, até sessenta meses.

CLÁUSULA QUARTA - DOS PREÇOS

A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO o valor de R$ 15,00 (quinze reais) por ticket do Complemento Auxílio Alimentação, nos termos da Cláusula Quinta – Dos Pagamentos.

CLÁUSULA SEXTA - DOS RECURSOS

A despesa a que se refere o presente contrato, no valor estimado de R$ 58.740,00 (cinquenta e oito mil setecentos e quarenta reais), recursos consignados aos Códigos: 290109 - Secretaria de Planejamento e Desenvolvimento Regional - Coordenadoria de Administração, Programa de Trabalho 04.122.2909.5515.0000 – Gestão da SPDR, Natureza da Despesa 339039-71 – Fornecimento de Alimentação Preparada a Funcionário, sendo R$ 24.475,00 (vinte e quatro mil quatrocentos e setenta e cinco reais) para serem onerados no presente exercício e o restante, R$ 34.265,00 (trinta e quaro mil duzentos e sessenta e cinco reais), para 2013. O saldo e as despesas decorrentes de majorações previstas neste contrato correrão por conta dos recursos orçamentários dos exercícios subseqüentes.

DATA DA ASSINATURA: 09/08/2012.

DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO

Portaria do Coordenador, de 17-08-2012

Descredenciando a Psicóloga Vera Lúcia Biscuola Martins de Souza, CRP 06/25165, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Fiorino Beltramo, 328, Bairro: Centro, Osasco/SP, revogando-se assim a Portaria DETRAN 1576, de 07-10-2010, que a credenciou. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação. 1139/12

Credenciando:

a Psicóloga Andréa Ridolfi Russo de Paula, CRP 06/81102, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com consultório sito à Rua Engenheiro Cândido Gomide, 405, Bairro: Jardim Novo Botafogo, Campinas/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração, sendo fixadas as cotas de 10 exames diários de segunda a sexta-feira e 05 aos sábados. Fixar os honorários dos exames realizados em 3,850 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.4 da Tabela a que se refere o art. 1º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria DETRAN 1048, datada de 01-08-2011, que o credenciou, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. 1140/12

a Dra. Orana Jacinto Neto, CRM 72543, para proceder aos exames de aptidão física e mental em candidatos à obtenção da permissão para conduzir e a de condutor de veículo automotor por ocasião da renovação, com consultório sito à Av. Interlagos, 2114, Bairro: Jardim Marajoara, São Paulo/SP. Estabelecer que o credenciamento é realizado sob a forma da permissibilidade, a título precário e sem ônus para o Estado, podendo haver o cancelamento desde que justificado o interesse da Administração. Fixar os honorários dos exames realizados em 3.300 UFESP estabelecido na Tabela "C" item 8.1 da Tabela a que se refere o art. 1.º da Lei 9.904, de 30-12-1997. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria Detran 2065, datada de 10-11-2005, mantidos todos os seus efeitos normativos durante a sua vigência. 1141/12

a Psicóloga Lucelma Silva dos Santos, CRP 06/94367, para proceder aos exames de avaliação psicológica nos condutores e candidatos à obtenção da permissão para conduzir, com